

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Lei



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

LEI Nº. 1.199, DE 03 DE MAIO DE 2019

“Denomina Logradouro Público nesta Sede e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Gama Ville o Logradouro Localizado no Bairro Nova Jerusalém, nesta Sede, entre a propriedade de Delcio Gama e Arlindo Montenegro, com entrada principal na Av. Nova Jerusalém.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE MAIO DE 2019.

Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA
e-mail: www.morrodochapeu.ba.gov.br

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

LEI Nº. 1.200, DE 10 DE MAIO DE 2019

“Renova Utilidade Pública Municipal de Fundação e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Renovada a Utilidade Pública da Fundação de Ações Ambientais, Artísticas e Socioculturais Integradas da Bahia (FAAASCIBA), reformulação do Templo Ecumênico da Nova Era (FTENE), que por sua vez, foi originária da Fundação Gente Nova Vivendo a União (GNVU), entidade sem fins lucrativos fundada em 23 de março de 1982, com sede e foro nesta cidade de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, à R. Miguel Ribeiro, nº 303, Bairro Rodoviária, inscrita no CNPJ sob nº 16.447.427/0001-72, Constantes nas Leis Municipais nº 656 de 11 de março de 2002 e 434 de 29 de maio de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE MAIO DE 2019.

Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA
e-mail: www.morrodochapeu.ba.gov.br